



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
COEPEA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
ADMINISTRAÇÃO



ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO Nº 157

Rio Grande, 07 de agosto de 2026.

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, de forma *o n l i n e* pela plataforma *Conferência Web* (<https://conferenciaweb.rnp.br/furg/conselhos-superiores>), o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, sob a presidência inicial do Cons. Dr. Ednei Gilberto Primel (Vice-Presidente), em virtude da Senhora Presidenta, Prof.^a Dr.^a Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, estar acompanhando os estragos causados pelo temporal ocorrido no dia anterior a esta reunião, com a participação dos seguintes membros: Audrei Fernandes Cadaval, Anelise Christ Ribeiro, Carmem Rejane Pacheco Porto, Claudio Moss da Silva, Cristiano Ruiz Engelke, Daniel Antiqueira da Luz, Edite Taufer, Elenise Ribes Rickes, Fabiane Binsfeld Ferreira dos Santos, Felipe Franz Wienke, Fernando Comiran, Gabriel Delias de Sousa Simões, Jamila Geri Tomaschewski Barlem, João Claudio Arendt, Luciano Volcanoglo Biehl, Luiz Antônio de Almeida Pinto, Marcelo Roberto Gobatto, Marcio de Medeiros Gonçalves, Marcio Luis Soares de Brito, Matheus Jatkoske Lazo, Jorge Luiz Pimentel Junior, Rafael de Carvalho Missiunas, Rodrigo Aquino de Carvalho, Rodrigo Desessards Jardim, Silvia Silva da Costa Botelho, Simone Grohs Freire, Trícia Tamara Boeira do Amaral, Vinícius Menezes de Oliveira. A Secretária, a pedido do Senhor Presidente em exercício, registrou a presença dos substitutos e o motivo da substituição: Luis Fernando Fernandes Marins, representante da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESP), (titular em férias); Beatriz Spotorno Domingues representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), (titular em licença saúde); Adriano Velasque Werhli, Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Computacionais (titular em férias) e Guilherme Costa Wiedenhof, Vice-diretor do Campus de Santo Antônio da Patrulha e representante da 8ª Câmara, (titular afastado por motivo de força maior). **Justificaram ausência:** Daniel Pereira da Costa, representante da Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA); Cristiano Rodrigues Garibotti, representante dos docentes e Tamires Lopes Podewils, representante do Instituto de Educação (titulares afastados por motivo de força maior). **Não justificaram ausência:** Christian Loret de Mola Zanatti, representante da 2ª Câmara; Antônio Carlos de Sá Silveira e Sirlei Nadia Schirmer, representantes dos Técnico-Administrativos em Educação; Isis Alves Alonso e Gustavo Ferreira Cavalcante, representantes dos discentes da graduação. Participaram, na condição de convidados, após a aprovação do plenário: Marisa Musa Asan Abdel Hamid (Diretora de Processo Seletivo/PROGRAD); Fransuelen de Oliveira Lima (Coordenadora de Processos Seletivos/PROGRAD); Patricia de Faria Ferreira (Coordenadora de Licenciaturas/DIADG/PROGRAD); Jozeneidi Costa Machado (Diretora da Diretoria de Planejamento - DIPLAN/PROPLAD); Cristiane Souto Santos (Coordenadora de Planejamento/DIPLAN/PROPLAD); João Carlos Centurion Rodrigues Cabral (Coordenador do Curso de Psicologia) e Michelle de Souza Dias (Coordenadora Adjunta do Curso de Psicologia), além dos relatores: Ivy Bastos Ramis de Souza (Coordenadora do Curso de Farmácia/Bacharelado) e Marcio de Medeiros Gonçalves (Coordenador do Curso de Agroecologia/Bacharelado). Ao iniciar a reunião, o Senhor Vice - Presidente informou que a Senhora Presidenta, encontrava-se no *Campus* Carreiros, acompanhando os estragos causados pelo temporal, e que, em breve, ingressaria na reunião *on-line*. Dando seguimento, colocou em discussão a ordem do dia, conforme segue: **1º) Aprovação das Atas 155 e 156** - Tendo em vista que as atas foram disponibilizadas, antecipadamente, aos conselheiros, o Senhor Vice-Presidente perguntou aos presentes se havia alguma manifestação a respeito destas atas. Não havendo manifestações a respeito, a ata nº 155 e nº 156 foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. O Senhor Vice-Presidente informou que realizaria a leitura de todos os pontos de pauta referentes aos Atos Executivos que declararam luto oficial na Universidade por falecimento, para que, posteriormente, fosse realizada a votação em conjunto e um

minuto de silêncio em homenagem aos colegas falecidos; 2º) **Indicação da Cons. Suzane da Rocha Vieira Gonçalves - Homologação do AE 17/2026 - Processo nº 23116.008520/2026-14 - Falecimento do servidor docente aposentado Claudio Gabiatti, ocorrido em 08/06/2026** - O referido Ato Executivo declarou luto oficial na Universidade Federal do Rio Grande - FURG por motivo de falecimento do servidor docente aposentado Claudio Gabiatti, ocorrido em 08/06/2026, o qual ingressou na instituição ainda na década de 1970, junto ao então Departamento de Letras e Artes, onde atuou por 26 anos até sua aposentadoria. A Indicação foi lida pelo Senhor Vice-Presidente; 3º) **Indicação da Cons. Suzane da Rocha Vieira Gonçalves - Homologação do AE 18/2026 - Processo nº 23116.010333/2026-92 - Falecimento do ex-vice-reitor Ernesto Luiz Casares Pinto, ocorrido em 15/07/2026** - O referido Ato Executivo declarou luto oficial na Universidade Federal do Rio Grande - FURG por motivo de falecimento do ex-vice-reitor Ernesto Luiz Casares Pinto, ocorrido em 15/07/2026, o qual ingressou na Universidade em 1977, junto ao então Departamento de Física. Posteriormente, passou a integrar a Escola de Engenharia, unidade na qual permaneceu até sua aposentadoria, em 2018. Ao longo de sua trajetória na FURG, exerceu relevantes funções acadêmicas e administrativas, destacando-se por sua atuação, durante dois mandatos, como Vice-Reitor da Universidade. Também esteve entre os idealizadores do Parque Científico e Tecnológico (Oceantec). Sua atuação deixou uma contribuição significativa para a Universidade, especialmente nas áreas de ensino, gestão e planejamento institucional. A Indicação foi lida pelo Senhor Vice-Presidente; 4º) **Indicação da Cons. Suzane da Rocha Vieira Gonçalves - Homologação do AE 19/2026 - Processo nº 23116.010664/2026-22 - Falecimento da estudante Andressa Bastos Botelho** - O referido Ato Executivo declarou luto oficial na Universidade Federal do Rio Grande - FURG por motivo de falecimento da estudante Andressa Bastos Botelho, a qual ingressou na Universidade em 2020, no curso de Engenharia Civil, onde iniciou sua formação acadêmica. A Indicação foi lida pelo Senhor Vice-Presidente que manifestou solidariedade aos familiares dos servidores e da estudante e, em seguida, colocou os assuntos em discussão, solicitando a manifestação do Cons. Marcelo Gobatto (Diretor do Instituto de Letras e Artes - ILA) e do Cons. Luciano Biehl (Diretor da Escola de Engenharia - EE). O Cons. Marcelo Gobatto manifestou que a comunidade do ILA sentiu profundamente a perda do Prof. Gabiatti, destacando que sua atuação contribuiu significativamente para a Instituição e para o Instituto, representando uma perda muito significativa. Prestou solidariedade aos familiares e a comunidade acadêmica. O Cons. Luciano Biehl manifestou que o Prof. Ernesto foi uma pessoa fantástica, e destacou que suas contribuições foram muito bem relatadas na indicação apresentada. Ressaltou que a EE ficou profundamente triste com seu falecimento, bem como com a perda da estudante, situação que considerou muito dolorosa para toda a comunidade. Não havendo manifestações a esse respeito, as Indicações foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Na sequência solicitou ao plenário um minuto de silêncio em homenagem aos falecidos; 5º) **Indicação da Cons. Suzane da Rocha Vieira Gonçalves - Processo nº 23116.006494/2026-81 - Homologação do resultado da seleção de Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) junto à FURG** - A referida Indicação propõe a homologação do resultado alcançado no processo de seleção para Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da FURG, o qual apresentou como vencedora a Chapa composta pela servidora Marisa Musa Asan Abdel Hamid, na função de Coordenadora UAB, e pelo servidor Daniel da Silva Silveira, para a função de Coordenador Adjunto UAB. A Indicação foi lida pelo Senhor Presidente em exercício. Na sequência, o Senhor Vice-Presidente colocou o assunto em discussão. Não havendo manifestações a esse respeito, a Indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Após a aprovação deste ponto da pauta, a convidada Marisa Musa entrou na sala de reuniões; 6º) **Indicação da Cons. Simone Grohs Freire - Processo nº 23116.010695/2026-83 - Composição da Comissão Permanente do Processo Seletivo (COPERSE) para o mandato 2026/2028** - A referida Indicação propõe a composição da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERSE) para o mandato 2026/2028, tendo como componentes servidores docentes e técnico-administrativos em educação. A indicação foi lida pelo Senhor Vice-Presidente. Na sequência, solicitou à Cons. Simone Freire para complementar as informações e colocou o assunto em discussão. A Cons. Simone Freire informou que a convidada Marisa Hamid poderia explicar o processo de forma mais detalhada. A convidada Marisa Hamid agradeceu a oportunidade de manifestação e esclareceu que a reestruturação da Comissão, conforme já havia sido apresentada na indicação da Cons. Simone Freire, foi definida considerando, especialmente, a disponibilidade de carga horária dos membros para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas junto à COPERSE, em razão dos processos seletivos e do vestibular. Esclareceu que os docentes, pela própria natureza das atividades de ensino, nem sempre dispunham de carga horária para participar de atividades presenciais e que as atividades da Comissão eram, em sua maioria, de natureza técnica e administrativa. Por esse motivo, a escolha dos nomes contemplou

diversos servidores técnico-administrativos em educação da Instituição, que podem contribuir com as atividades da Comissão. Destacou, ainda, que a COPERSE contemplou a representação dos *campi* de São Lourenço do Sul e de Santo Antônio da Patrulha, por meio da Prof.^a Letícia Chaplin e do Prof. Charles Guidotti, respectivamente. Mencionou também a permanência do Prof. Arthur Vaz, que já integrava a estrutura anterior, em razão de sua atuação especialmente nas correções das provas de redação e dos processos seletivos específicos. Informou que a escolha dos membros foi fundamentada nessas questões pontuais e colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos. Não havendo mais manifestações a esse respeito, a Indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Neste momento, a Senhora Presidenta ingressou na reunião. Pediu desculpas pelo atraso, justificando que estava no Campus Carreiros desde às 7h, juntamente com a equipe da Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA), para verificar os impactos do ciclone ocorrido na Instituição no dia anterior. Informou que os danos ficaram concentrados entre o Ginásio, o prédio do Instituto de Educação (IE) e o Pavilhão 5. Relatou que parte do telhado do IE havia sido deslocado pelos ventos em direção ao Pavilhão 5, ocasionando também danos em parte da estrutura desse pavilhão, mas que as equipes já estavam trabalhando no local para providenciar os reparos necessários. Comunicou que, na noite anterior, havia conversado com representantes do Ministério da Educação (MEC) e que teria nova reunião, ocasião em que encaminhará registros adicionais dos danos para avaliação. Em relação ao Campus Rio Grande, informou que as aulas e demais atividades presenciais seriam retomadas no turno da tarde. Esclareceu que os estudantes e os cursos que possuíam atividades previstas no Pavilhão 5 foram realocados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) a outro pavilhão, para as atividades previstas, nos turnos da tarde e da noite. Informou, ainda, que a Cons. Simone Freire (Pró-Reitora da PROGRAD) já estava em contato com o Cons. Daniel Costa (Pró-Reitor da PROINFRA), que não participou da reunião por estar acompanhando a equipe responsável pela vistoria e pelas providências necessárias. Acrescentou que estavam sendo avaliadas as alternativas para a realização, na semana seguinte, das atividades que ocorreriam no Pavilhão 5. Ressaltou que, embora internamente o Pavilhão 5 não apresentasse impactos significativos, considera prudente interditá-lo temporariamente, a fim de possibilitar a realização da manutenção. Quanto ao Ginásio, informou que havia ocorrido a queda de janela e a quebra de vidros, mas que os danos também eram apenas materiais. Em relação ao Campus de Santo Antônio da Patrulha (SAP), informou que, embora a previsão inicial indicasse a chegada dos ventos durante a madrugada, o fenômeno havia ocorrido ainda durante a noite. Relatou que a cidade se encontrava sem energia elétrica e que as duas unidades da FURG no município estavam sem fornecimento de energia. Informou, também, que havia ocorrido uma avaria na subestação de energia localizada em Bom Princípio. Disse que o Cons. Charles Guidotti (Diretor do Campus SAP), encontrava-se na unidade para verificar a situação, enquanto o Cons. Guilherme Wiendenhof (Vice-Diretor) participa da reunião do COEPEA, tendo ambos se dividido para acompanhar as providências necessárias. Diante da situação, comunicou que as atividades presenciais em Santo Antônio da Patrulha seriam suspensas nos turnos da manhã, da tarde e da noite do dia 7 de agosto de 2026, sendo realizadas de forma remota. Informou que a Chefe de Gabinete já estava providenciando a elaboração da respectiva Portaria, que havia comunicado a Direção do Campus e solicitou, ainda, aos Diretores presentes na reunião do COEPEA que informassem aos docentes e aos Coordenadores de Curso de Santo Antônio da Patrulha sobre a suspensão das atividades presenciais. Esclareceu que, após a assinatura da Portaria, encaminhará o documento ao grupo de *WhatsApp* dos Diretores para ampla divulgação. Ressaltou que os danos registrados, até momento, eram exclusivamente materiais e agradeceu, antecipadamente, o trabalho realizado pelo Centro Interinstitucional de Observação e Previsão de Eventos Extremos (CIEEX FURG) e pelo Comitê, que haviam se reunido na manhã anterior e, por meio do monitoramento realizado em conjunto com as Defesas Cívicas, adotado as medidas necessárias em tempo hábil, contribuindo para evitar transtornos ainda maiores à comunidade universitária. A Senhora Presidenta esclareceu que realizou a explanação para justificar seu atraso na reunião e informar aos (às) Conselheiros(as) as providências que já haviam sido adotadas em decorrência dos impactos do ciclone que afetou a Instituição. 7º) **Indicação da Cons. Simone Grohs Freire - Processo nº 23116.007886/2026-68 - Alteração curricular do Curso de Psicologia – Bacharelado** - A referida Indicação propõe a alteração curricular do Curso de Psicologia – Bacharelado. A Senhora Presidenta, antes de passar a palavra à Cons. Simone Freire para a leitura da Indicação, justificou aos(as) conselheiros(as) o motivo de a matéria estar sendo encaminhada por meio de uma Indicação. Recordou que, no ano anterior, quando o COEPEA aprovou a criação do curso de Engenharia de Robôs, o Ministério da Educação (MEC) também havia sinalizado favoravelmente à aprovação de uma nova turma do curso de Psicologia. Informou que, desde então, o Núcleo Docente Estruturante (NDE), a Coordenação do Curso e os docentes da Psicologia vinham trabalhando na estruturação dessa nova oferta. Esclareceu que, juntamente com a Coordenadora de Pesquisa Institucional da

FURG, servidora Rosaura Alves da Conceição, a Universidade vinha tratando a proposta como a criação de uma nova turma. Entretanto, explicou que o sistema e-MEC, responsável pela regulação dos cursos de graduação, não reconhecia essa iniciativa como criação de uma nova turma ou de um novo curso, classificando-a como uma alteração curricular necessária para permitir a oferta de duas turmas do mesmo curso. Assim, ressaltou que a alteração em análise tinha como finalidade a criação de uma segunda turma do curso de Psicologia, razão pela qual o processo tramita na forma de alteração curricular, uma vez que o curso havia sido originalmente criado com apenas uma turma. Relatou que houve atraso no envio de algumas atas e que, em razão dos ajustes necessários no processo, decorrentes da mudança de enquadramento da proposta de criação para alteração curricular, a PROGRAD, em conjunto com o Instituto de Ciências Humanas e da Informação (ICHI), acabou postergando o encaminhamento da matéria ao COEPEA. Diante dessa situação, informou que a gestão tinha duas alternativas: encaminhar o processo como parecer para apreciação da Câmara competente, conforme ocorre ordinariamente nos casos de alteração curricular e criação de cursos, o que impossibilitaria a inclusão das vagas no vestibular; ou apresentar a matéria por meio de uma Indicação para apreciação nesta reunião, viabilizando a inclusão das vagas da nova turma no vestibular. Destacou que a Universidade possui grande expectativa em relação ao próximo vestibular e que vem apostando fortemente nesse processo seletivo. Em razão disso, justificou a adoção, em caráter excepcional, do encaminhamento da alteração curricular por meio de Indicação. A Indicação foi lida pela autora. Na sequência, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. A Senhora Presidenta informou que as vagas docentes destinadas ao curso já haviam sido encaminhadas no ano anterior para o MEC e que este aguardava apenas a aprovação da proposta para proceder à liberação das vagas, possibilitando que o ICHI, em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP), encaminhe a realização de concurso público para os docentes que atuarão na nova turma do Curso de Psicologia. O Cons. Cristiano Engelke agradeceu à equipe da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento da Graduação (DIADG) da PROGRAD, ao Professor João Centurion, Coordenador do Curso de Psicologia, ao corpo docente do curso e a todas as unidades envolvidas, que contribuíram para a condução do processo. Destacou o trabalho e o esforço empreendidos e agradeceu à Reitoria e à Senhora Presidenta, por todo o empenho junto ao MEC para viabilizar a ampliação do Curso de Psicologia e a disponibilização de novas vagas. Manifestou o desejo de que a matéria fosse aprovada e encaminhada, possibilitando que, no ano seguinte, seja efetivada a ampliação do curso. Não havendo mais manifestações a esse respeito, a indicação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A Senhora Presidenta agradeceu o trabalho desenvolvido pelo corpo docente do Curso de Psicologia, bem como o apoio das demais unidades envolvidas no processo. Destacou que o Curso de Psicologia apresenta demanda, conforme evidenciado pelos dados da turma atual, e ressaltou que a Universidade dispunha de infraestrutura adequada para acolher uma nova turma. Mencionou a existência da Clínica de Psicologia e destacou que a chegada de novos professores, juntamente com a abertura de uma nova turma, contribuirá para o fortalecimento da pós-graduação na área. Ressaltou, ainda, que a Universidade possui um Programa de Pós-Graduação em Psicologia e que a ampliação do corpo docente também fortalecerá a atuação da área junto às residências multiprofissionais. Informou que o Curso de Psicologia, assim como os Cursos de Enfermagem e de Educação Física, atuam em duas das residências multiprofissionais da Universidade e avaliou que a ampliação do quadro docente, ainda que vinculada à abertura de apenas mais uma turma, reforça o grupo de professores que atua na área da Psicologia e destacou que esse fortalecimento contribuirá não apenas para a graduação, mas também para o desenvolvimento da pós-graduação na Universidade. O convidado João Centurion agradeceu à Senhora Presidenta, pelo esforço empreendido junto ao ICHI para construir e consolidar a proposta de ampliação do Curso de Psicologia, destacando que essa ampliação já era uma demanda desejada pela unidade. Ressaltou que a iniciativa não se limita à ampliação do número de vagas, mas também considerava a importância da Psicologia no contexto atual do país e do mundo, bem como seu potencial de contribuição para a região e para a sociedade de forma mais ampla. Agradeceu, ainda, o esforço da DIADG que acompanhou o Instituto durante todo o processo. Informou que, ao longo da tramitação, ocorreram algumas alterações, consideradas naturais no processo de criação de uma nova turma, e destacou a participação das demais unidades acadêmicas envolvidas na oferta das disciplinas, do COEPEA e da FURG como um todo. Afirmou ter certeza de que o esforço empreendido para a ampliação do curso, tanto pelo ICHI quanto pela FURG seria recompensado a médio e longo prazo. **8º) Parecer 9/2026 da 6ª Câmara - Processo nº 23116.010661/2026-99 - Proposta de edital para o Vestibular FURG 2027** – O processo foi relatado pelo Cons. Marcio de Medeiros Gonçalves, o qual, após análise da documentação que instruiu o processo, votou pela aprovação do Edital para o Vestibular FURG 2027. O parecer foi lido pela senhora Presidenta. Após a leitura agradeceu aos colegas do Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF) e do Instituto de Letras e Artes (ILA), que contribuíram para a definição das duas questões

discursivas, bem como para a elaboração da lista de livros de literatura. Agradeceu, ainda, aos demais colegas de outras unidades e setores da Universidade que já receberam a equipe da PROGRAD e contribuíram para o planejamento do vestibular. A Senhora Presidenta solicitou à Cons. Simone Freire e à convidada Marisa Musa que se pronunciaram em relação ao edital do vestibular. A convidada Marisa Musa agradeceu à Senhora Presidenta pela leitura do parecer e ao Cons. Márcio Gonçalves pela emissão do documento. Informou que o conteúdo apresentado contemplou todas as questões que poderiam estar previstas no edital e que não havia nenhuma complementação a fazer. Colocou-se à disposição dos(s) Conselheiros(as) para esclarecer eventuais dúvidas ou questionamentos. Na sequência, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Gabriel de Sousa questionou a distribuição das vagas destinadas às ações afirmativas no Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Informou que a Universidade possui reserva de vagas específica para Pessoa com Deficiência (PcD) que não cursaram o ensino médio em escola pública, mas observou que essa modalidade de reserva não constou na proposta do vestibular. Questionou se havia algum motivo específico para a ausência dessa modalidade ou se a decisão havia sido de natureza política. A Cons. Simone Freire explicou que, quando a Universidade realizou a alteração da política de ações afirmativas, a modalidade específica de reserva de vagas para PcD que não haviam cursado escola pública foi retirada, uma vez que esse percentual de ocupação de vagas era anterior à Lei de Cotas e permitia o acesso de PcD que não tivesse cursado o ensino público. Destacou que a política de cotas se destinava às pessoas egressas da escola pública e, posteriormente, subdividia-se em diferentes modalidades. Informou que a Universidade havia editado uma Instrução Normativa (IN), anteriormente à análise em questão, mantendo esse percentual, mas em razão de orientação da Procuradoria Federal da FURG, que entendeu não competir à PROGRAD regulamentar essa matéria, a referida IN foi revogada. Esclareceu, portanto, que não existia mais esse percentual de reserva de vagas, especialmente por não ser mais cabível diante das disposições da Lei de Cotas. A Cons. Edite Taufer manifestou, inicialmente, sua surpresa em relação à ausência de redação no vestibular e solicitou esclarecimentos a respeito. Em seguida, apresentou manifestação quanto à parte de Matemática, especificamente em relação ao item 6.9 do edital. Informou que não sabia quais colegas do IMEF haviam proposto a fórmula apresentada e, antecipadamente, pediu desculpas em nome do Instituto, caso houvesse algum problema na formulação. Destacou que, ao se realizar uma generalização, era necessário definir claramente as variáveis utilizadas, citando como exemplo o índice “i” e questionando o seu intervalo de variação. Sugeriu ajustes na redação do item 6.9, e observou que o edital apresentava 13 áreas de conhecimento e que, conforme seus cálculos, a área de Matemática correspondia a oito pontos. Questionou a justificativa para a adoção de ponderações de 20, 24 pontos, entre outras, na distribuição das questões. Destacou, ainda, que em consequência da forma como a distribuição estava apresentada, um estudante poderia zerar determinadas áreas do conhecimento e como exemplo, mencionou o primeiro grupo da área de Linguagens e suas Tecnologias, que contemplava alguns componentes curriculares, observou que, conforme a fórmula apresentada, o estudante precisaria acertar dez questões. Questionou qual seria o propósito de estabelecer essas áreas de conhecimento se o estudante poderia zerar duas das provas, situação que também poderia ocorrer nas demais áreas. Ressaltou a necessidade de haver coerência entre a equação e sua descrição no item 6.11 e colocou-se à disposição para auxiliar na formatação das equações. Questionou, também, quem será representado pelo “Qi” mencionado no item 6.13 do edital. Perguntou se o estudante poderá zerar a prova e se, do ponto de vista pedagógico, isso poderia interferir na Universidade. A Senhora Presidenta solicitou à convidada Marisa Musa que verificasse, junto aos professores do IMEF que haviam contribuído para a elaboração da fórmula, os ajustes necessários apontados pela Cons. Edite Taufer, especialmente aqueles que poderiam estar inadequados. Com relação às áreas da prova, explicou que era necessário considerá-las a partir do currículo da educação básica, orientado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Informou que o currículo estava organizado em quatro áreas do conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Destacou que a organização curricular do ensino médio, bem como a estrutura adotada em outros vestibulares e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), estava fundamentada nessas áreas do conhecimento. Explicou que, em razão da retomada do vestibular pela Universidade, foi realizada uma escolha pedagógica, considerando, entre outros aspectos, a complexidade de elaborar questões mais interdisciplinares e que essa decisão considerou a realidade do processo de retomada do vestibular. Informou que, assim como outras universidades, a opção foi separar, dentro de cada área do conhecimento, os componentes curriculares que a constituem. Esclareceu que, sob a perspectiva pedagógica adotada, o que deveria ser considerado na avaliação não era o desempenho isolado em Filosofia, Sociologia, Geografia ou História, por exemplo, mas o conhecimento demonstrado pelo candidato na respectiva área. Assim, o estudante poderá apresentar maior domínio de História e menor domínio de Geografia, sem que isso

implicasse o zeramento da área, pois o que seria considerado seria o conhecimento acumulado no conjunto dos componentes que a constituem. Da mesma forma, poderia apresentar menor conhecimento em Literatura e maior conhecimento em Língua Estrangeira, sem prejuízo da avaliação da área de Linguagens e suas Tecnologias. Ressaltou que essa compreensão não corresponde a uma opinião pessoal, mas decorre da análise da atual organização curricular estabelecida a partir da BNCC. Nesse sentido, explicou que, na distribuição das áreas do conhecimento e dos respectivos componentes curriculares, o que será considerado para fins de eliminação ou não de um candidato será o resultado obtido na área do conhecimento, e não o desempenho isolado em cada componente curricular. Em relação à redação, explicou que a legislação estabelece a necessidade de realização de uma avaliação escrita. Informou que, na análise de experiências de algumas universidades que realizam vestibular, verificou-se a adoção de questões discursivas em substituição à prova de redação. Destacou que, por meio das questões discursivas, será possível avaliar aspectos como interpretação de texto, coerência, coesão e ortografia, elementos também considerados em uma redação. Acrescentou que, embora a redação possibilite ao estudante desenvolver um texto com maior extensão, as duas questões discursivas também permitem avaliar a capacidade de escrita, inclusive mediante a solicitação de determinada tipologia textual que o candidato precisará dominar. Destacou, portanto, que, independentemente da adoção de duas questões discursivas ou de uma prova de redação, será possível avaliar a capacidade de escrita, interpretação, coerência e coesão dos candidatos, de acordo com os objetivos estabelecidos para o processo seletivo. Explicou, ainda, que outra avaliação considerada na definição da proposta foi a possibilidade de um candidato ser eliminado em razão de um desvio do tema da redação. Observou que a adoção de duas questões discursivas ampliaria a possibilidade de o estudante apresentar melhor desempenho em pelo menos uma delas. Ressaltou que o objetivo do processo seletivo não era eliminar candidatos, mas selecionar aqueles que apresentem as condições esperadas para ingresso na Universidade. Informou que, a partir dessa perspectiva, e após discussão com alguns colegas do ILA, considerou-se que as duas questões discursivas contemplariam o objetivo de avaliar os conhecimentos dos candidatos e, simultaneamente, realizar a seleção. Solicitou à convidada Marisa Musa que verificasse a questão relacionada à Matemática e que dialogasse com a Cons. Edite Taufer, a fim de compreender melhor, do ponto de vista conceitual, o problema apontado em relação à fórmula. O Cons. Vinícius Menezes manifestou-se em relação ao item 6.12 do edital, que estabeleceu o percentual mínimo de 40%. Observou que, no quantitativo de questões de Matemática e suas Tecnologias, esse percentual mínimo não era atingido. Explicou que, embora o cálculo percentual resultasse em um número fracionário de questões, como as questões são apresentadas em números inteiros, não seria possível estabelecer, por exemplo, 3,2 questões. Ressaltou, portanto, a necessidade de manter coerência entre a redação do edital e o quantitativo efetivo de questões. Destacou que as outras três áreas do conhecimento correspondem a percentuais superiores a 40%, enquanto, na área de Matemática e suas Tecnologias, a exigência de três acertos não atinge o percentual mínimo estabelecido. Sugeriu que, caso não fosse conveniente alterar o quantitativo de questões, fosse avaliada a possibilidade de retirar a referência ao percentual mínimo e manter apenas a indicação do quantitativo de questões, uma vez que os dois critérios, da forma como estão apresentados, poderiam gerar contradição. Na sequência, questionou a possibilidade de utilização de pesos para os quatro grupos de questões. Observou que, no SISU, os cursos poderiam estabelecer pesos diferenciados para os conjuntos de questões e ponderou que, considerando que os cursos terão ingresso tanto pelo SISU quanto pelo vestibular, seria pertinente avaliar se os pesos utilizados no SISU deveriam ser mantidos no vestibular ou se os processos seriam independentes. A Cons. Edite Taufer esclareceu que sua manifestação anterior sobre a possibilidade de zerar questões estava relacionada justamente a essa questão. Ressaltou que, caso não fosse permitido ao candidato zerar uma área, considerando o processo de seleção adotado no SISU, seria possível realizar tranquilamente o cálculo por meio de média ponderada para cada conjunto de questões. O Cons. Vinícius Menezes ressaltou a necessidade de manter a coerência entre o texto do edital e os números apresentados, destacando que o percentual estabelecido não correspondia ao quantitativo de questões. Observou que o estudante não atingiria o percentual mínimo de 40% caso acertasse apenas três questões de Matemática. Diante disso, destacou a necessidade de definir a alteração a ser realizada, cabendo à comissão responsável pela elaboração do edital avaliar se seria adequado aumentar o número de questões de Matemática para quatro, de modo a atender ao percentual estabelecido no texto, ou, alternativamente, alterar a redação do edital para adequá-la aos quantitativos de questões apresentadas. A convidada Marisa Musa informou que, a partir das sugestões apresentadas pela Cons. Edite Taufer e pelo Cons. Vinícius Menezes, levará as questões apresentadas ao grupo de professores da área de Matemática, que havia analisado e elaborado cuidadosamente a proposta, para que fossem avaliadas e revisadas. Declarou que, em relação à fórmula, não havia identificado o problema apontado, mas reconheceu que não possui domínio técnico na

área para se manifestar sobre a questão. Considerou a possibilidade de retirar a referência aos 40%, ressaltando, contudo, que essa decisão não lhe caberia individualmente e que seria submetida à análise do grupo de professores da área de Matemática. Informou que convidaria a Cons. Edite Taufer, conforme sugestão da Senhora Presidenta, para esclarecer os apontamentos, de modo a tornar o processo mais claro, para juntamente com os professores responsáveis pela elaboração da fórmula e pela definição dos percentuais, realizar uma conversa para que todos os aspectos fossem devidamente esclarecidos e ajustados, garantindo coerência à proposta e evitando problemas no momento da divulgação do edital. A Senhora Presidenta informou que compreendeu a parte apresentada pelo Cons. Vinícius Menezes, mas considerou a parte apresentada pela Cons. Edite Taufer um pouco mais complexa. Contudo, confirmou que a questão será verificada. A Cons. Silvia Botelho informou que havia entendido que o percentual mínimo de acertos seria calculado sobre o total da prova, correspondendo a 41%, mas verificou que o cálculo era realizado por área do conhecimento. Esclareceu que, considerando 40% de acertos no total da prova, o resultado seria de 33 acertos em 80 questões, correspondendo a aproximadamente 41%, e ponderou que esse poderia ser o equívoco identificado. A Senhora Presidenta leu o trecho do edital que estabeleceu: “Para não ser eliminada, a pessoa candidata deverá atingir o percentual mínimo de 40% de acertos em cada área do conhecimento.” Esclareceu que, na área de Matemática, composta por oito questões, 40% correspondem a 3,2 questões, tendo sido realizado o arredondamento para três questões. Ressaltou, contudo, que, nas demais áreas, por possuírem maior número de questões, a aplicação do percentual resultaria em valores distintos. Considerou necessário realizar ajustes na redação do edital, uma vez que o texto havia gerado dúvidas no âmbito do COEPEA e, consequentemente, poderia causar ainda mais confusão entre as pessoas candidatas. Destacou a importância de que o edital apresenta redação clara e objetiva. Ficou encaminhado que a convidada Marisa Musa se reunirá com os professores que haviam auxiliado na elaboração do edital, levando as questões identificadas para análise e adequação antes da publicação do documento. Foi ainda registrado que, se necessário, seriam solicitadas as contribuições da Cons. Edite Taufer e do Cons. Vinícius Menezes para auxiliar nos ajustes. A Cons. Trícia Amaral manifestou-se em relação às questões discursivas e esclareceu que a escolha por esse formato decorre de sua experiência, há alguns anos, na elaboração de provas de redação de processos seletivos da FURG. Relatou que as provas de redação vinham se constituindo em um dificultador significativo para o ingresso de estudantes na Universidade. Explicou que vinha sendo necessário realizar uma espécie de pré-nivelamento antes do início do processo de correção, realizado em pares, tendo em vista a dificuldade apresentada pelos estudantes em atingir os temas propostos. Nesse sentido, considerou que a adoção de questões discursivas mais curtas, com respostas de cinco a dez linhas, permitirá avaliar outras capacidades de maneira mais adequada. Acrescentou que a inclusão de duas questões também auxilia no processo de ingresso dos estudantes, considerando o objetivo de favorecer seu acesso à Universidade, e não de criar obstáculos adicionais. Destacou, ainda, que, conforme discutido em reunião com a convidada Marisa Musa e o Professor Artur Vaz, as questões discursivas podem auxiliar no processo de inserção dos estudantes na Universidade, uma vez que possibilita avaliar diferentes habilidades das pessoas candidatas, tais como coesão, identificação do tema, identificação da proposta, tipologia textual e posicionamento crítico, entre outros aspectos. O Cons. Jorge Pimentel questionou se o ponto em debate seria revisado antes de sua aprovação ou se seria aprovado condicionado à realização dos ajustes apresentados pelos demais Conselheiros(as). A Senhora Presidenta esclareceu que, quando havia necessidade de ajustes em um parecer, ficava previamente acordado no Conselho que as alterações seriam realizadas, salvo se os Conselheiros manifestassem interesse no retorno do processo ao Conselho para nova apreciação. Ressaltou que, caso fosse necessário o retorno do ponto ao COEPEA, seria necessário, possivelmente, alterar todo o cronograma, em razão do prazo necessário para a realização de uma nova reunião do Conselho. Informou que havia entendido que estava acordado que o parecer seria revisado e ajustado antes da aprovação definitiva, razão pela qual não havia apresentado a questão nesses termos. A Cons. Edite Taufer questionou se o percentual mínimo de 40% de acertos seria considerado por área do conhecimento ou em relação ao total da prova. A Senhora Presidenta informou que serão chamados os professores que haviam trabalhado na elaboração da fórmula, a fim de que fosse possível verificar exatamente sua estrutura e confrontá-la com o que está estabelecido no item 6.12 do edital. Esclareceu que, conforme a redação do referido item, o percentual de 40% será calculado sobre cada área do conhecimento. Nesse caso, na área de Matemática, serão necessários três acertos, enquanto, nas demais áreas, serão necessários dez acertos. A Cons. Edite Taufer destacou que caberia ao Pleno do COEPEA decidir se o percentual mínimo de 40% de acertos será considerado em relação ao total da prova ou em cada área do conhecimento, ressaltando que essa definição será fundamental, uma vez que a fórmula será elaborada posteriormente a partir dessa decisão. Informou que essa havia sido exatamente sua dúvida, permanecendo os demais aspectos sem questionamentos. A Senhora Presidenta, em relação à

proposta apresentada pela Cons. Edite Taufer, sugeriu que o Pleno definisse se o percentual mínimo de 40% de acertos seria considerado em relação ao total da prova ou a cada área do conhecimento. Manifestou seu entendimento de que a proposta constante do edital estabelece o percentual mínimo de 40% por área do conhecimento e destacou a importância de que esse critério fosse mantido, uma vez que, se o percentual fosse considerado em relação ao total da prova, poderia ocorrer de a pessoa candidata não contemplar determinada área do conhecimento. Ressaltou que a proposta apresentada no edital consiste em assegurar que a pessoa candidata obtivesse, no mínimo, 40% de aproveitamento em cada área do conhecimento. A Cons. Edite Taufer observou que, na área de Matemática, o percentual de 40% corresponde a 3,2 acertos e questionou se seria utilizada a média do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para definir o arredondamento. A Senhora Presidenta esclareceu que a questão referente à pontuação já estava estabelecida no edital, no qual constava que o resultado de 3,2 acertos seria arredondado para três. A Senhora Presidenta esclareceu que a intenção era colocar o edital em votação, considerando a revisão da questão referente à fórmula, tendo em vista que o percentual mínimo de 40% seria aplicado por área do conhecimento, e não sobre o total da prova, conforme estabelecido no item 6.12, que prevê o percentual mínimo de 40% de acertos em cada área do conhecimento. Ressaltou, contudo, que seria necessária a verificação, junto aos professores responsáveis pela elaboração da fórmula, das observações apresentadas pela Cons. Edite Taufer, especialmente quanto à redação da fórmula e à conferência dos cálculos, antes da publicação do edital. A Cons. Fabiane dos Santos manifestou seu entendimento de que o arredondamento para três questões, na área de Matemática, não corresponderia efetivamente aos 40% de acertos. Considerou, portanto, que haveria uma incoerência no critério estabelecido, uma vez que o arredondamento para três questões não garante o percentual mínimo de 40%. A Cons. Edite Taufer esclareceu que esse havia sido o motivo de seu questionamento anterior, ressaltando que, na área de Matemática, seriam necessárias quatro questões, e não três, para atender ao percentual mínimo de 40% de acertos. Ressaltou, ainda, a importância de que o Pleno delibere sobre o critério a ser adotado, uma vez que a fórmula seria elaborada posteriormente. Destacou que, primeiramente, será necessário definir o que se pretende estabelecer como critério e, a partir dessa definição, elaborar a respectiva fórmula. A Senhora Presidenta reafirmou que, por esse motivo, seria necessária a participação dos professores da área de Matemática para definir e concluir a fórmula. A Cons. Fabiane dos Santos esclareceu que a questão não se refere exatamente à fórmula, mas à definição de que, na área de Matemática, serão necessárias quatro questões, e não três, para atender ao percentual mínimo estabelecido. A Cons. Edite Taufer concordou com a manifestação da Cons. Fabiane dos Santos e esclareceu que, considerando que 40% das questões da área de Matemática correspondem a 3,2 questões, o arredondamento para três questões fará com que a pessoa candidata necessite acertar 50% da prova de Matemática para atender ao critério estabelecido. Ressaltou, portanto, que essa ponderação deveria ser considerada na definição do percentual mínimo de acertos exigidos. A Cons. Silvia Botelho comentou que, conforme a fórmula, o cálculo é realizado por área do conhecimento, resultando, por exemplo, em dez acertos na área de Linguagens e suas Tecnologias. Considerou que, possivelmente, a intenção dos responsáveis pela elaboração do edital teria sido estabelecer o percentual de 40% sobre o total da prova, e não sobre cada área individualmente. Ressaltou que, embora a fórmula apresente o cálculo por área, o percentual total deveria corresponder a 40% da prova, considerando-se a soma de todas as áreas. Ponderou que não faria sentido estabelecer o percentual de 40% por área e, posteriormente, definir o número de questões, uma vez que essa sistemática poderá gerar problemas relacionados ao arredondamento. Acrescentou que, caso fossem estabelecidos os critérios para cada área do conhecimento, não seria necessário apresentar posteriormente um cálculo adicional para definir o percentual total de 40% da prova, manifestou seu entendimento de que poderia haver um erro de redação no texto e ressaltou que não caberia interpretação quanto ao arredondamento, devendo ser observado o que está definido na fórmula. A Senhora Presidenta informou que seria necessário verificar o entendimento do Conselho acerca do critério estabelecido. Ressaltou que seria difícil, por parte da gestão, justificar a interpretação adotada sem antes dialogar com os professores que haviam trabalhado na elaboração da fórmula. Considerou pertinente a questão levantada pela Cons. Silvia Botelho, observando que, embora o texto estabeleça o percentual por área do conhecimento, pode não ter sido essa a intenção dos responsáveis pela elaboração do edital. A Cons. Edite Taufer ressaltou que a fórmula deveria ser elaborada somente após a definição do critério pelo Pleno. Esclareceu que, primeiramente, o Pleno deveria deliberar, em linguagem clara, se o percentual mínimo de 40% será aplicado por área do conhecimento ou sobre o total da prova, sendo a fórmula posteriormente elaborada de acordo com a decisão tomada. Destacou que, caso o Pleno decidisse pelo percentual de 40% por área do conhecimento, a fórmula deveria ser construída nesse sentido. Da mesma forma, caso fosse definido o percentual de 40% sobre o total da prova, a fórmula deveria refletir esse critério. Em relação à manifestação da Cons. Fabiane dos Santos,

concordou que, caso fosse mantido o percentual de 40% na área de Matemática, composta por oito questões, a pessoa candidata precisaria acertar quatro questões para atingir o percentual mínimo estabelecido. Alternativamente, ponderou que poderia ser reduzido o percentual para 32%, de modo a evitar o problema relacionado ao arredondamento e manter coerência na redação do edital. A Cons. Silvia Botelho afirmou que, havendo uma fórmula que estabelecesse o cálculo por área do conhecimento, não seria necessária a generalização apresentada no edital, uma vez que a própria fórmula já define esse critério. Considerou, portanto, que não haveria necessidade de manter a primeira fórmula constante no edital. Questionou se a equipe responsável pela elaboração da proposta teria considerado a existência de uma condição de percentual mínimo total, ou seja, se, além de estabelecer um percentual mínimo de acertos por área do conhecimento, também teria sido prevista uma regra determinando um percentual mínimo de acertos em relação ao total da prova. A Cons. Edite Taufer esclareceu que, da forma como está estabelecido o percentual de 40%, a pessoa candidata deverá acertar quatro questões na área de Matemática para atingir o percentual mínimo. Ponderou que, caso o entendimento fosse de que três acertos em Matemática seriam suficientes para atender ao critério, seria possível adequar a redação do edital, estabelecendo percentual compatível com esse número de questões. Ressaltou que a questão central seria definir o critério por área do conhecimento e, caso se considerasse suficiente o acerto de três questões na área de Matemática, o percentual estabelecido para cada área deveria ser ajustado. Destacou que, conforme manifestação da Senhora Presidenta, a intenção seria manter o critério de percentual mínimo por área do conhecimento. A Senhora Presidenta esclareceu que o critério deveria ser aplicado por área do conhecimento e explicou que, no arredondamento realizado, na área de Linguagens e suas Tecnologias, o percentual correspondente a 40% resultaria em 9,6 questões, sendo arredondado para dez. Na área de Matemática, o percentual corresponderia a 3,2 questões e, conforme a explicação apresentada no edital, havia sido arredondado para três. Observou que a sugestão apresentada pelo Conselho seria no sentido de que, na área de Matemática, o arredondamento fosse realizado para cima. Considerou, portanto, necessário verificar também a disposição referente ao arredondamento no edital, a fim de evitar futuros questionamentos. Reforçou, ainda, que o encaminhamento será aprovar o edital considerando o percentual mínimo de 40% por área do conhecimento, com a fórmula a ser revisada pela Comissão do IMEF. Destacou que esse havia sido o encaminhamento apresentado inicialmente e que seria importante reforçá-lo, uma vez que a intenção não havia ficado plenamente esclarecida durante a discussão. Explicou que a intenção é, de fato, estabelecer um percentual mínimo de aproveitamento em cada área do conhecimento. Ressaltou que, anteriormente, não era permitido zerar nenhuma prova de determinada área e que, com a organização atual, em consonância com a BNCC, o critério passou a ser estabelecido por áreas do conhecimento. Reafirmou, contudo, que a pessoa candidata não poderá zerar uma área inteira, razão pela qual o percentual mínimo de acertos deverá ser considerado por área do conhecimento. Exemplificou que o critério impede que uma pessoa candidata zere toda a prova de Matemática ou, ainda, toda a área que abrangesse Geografia, História, Filosofia e Sociologia. Concluiu que o objetivo seria assegurar que a pessoa candidata demonstre um conhecimento mínimo em cada área. A Cons. Simone Freire comentou que havia compreendido a explicação apresentada pela Cons. Silvia Botelho, no sentido de que o mínimo por área do conhecimento estaria preservado caso fosse considerado o percentual mínimo de 40% sobre o total da prova. Nesse caso, seriam estabelecidos tanto um percentual mínimo por área quanto um percentual mínimo em relação ao total da prova. A Cons. Silvia Botelho explicou que poderia ser estabelecido um percentual mínimo por área do conhecimento e, simultaneamente, um percentual mínimo em relação ao total da prova. Nesse caso, a pessoa candidata poderá atingir o mínimo exigido em Matemática e obter um desempenho superior em outra área, como Ciências da Natureza e suas Tecnologias, para alcançar o mínimo total estabelecido. Considerou que caberia ao Conselho deliberar se seriam estabelecidos critérios mínimos somente por área do conhecimento ou por área e também em relação ao total da prova, podendo esses critérios ser distintos. Ressaltou que, caso fosse estabelecido um percentual mínimo sobre o total da prova, esse deveria corresponder ao critério mais elevado. Ponderou que, caso não fosse estabelecido um percentual mínimo total, o item 6.12 poderia ser suprimido, uma vez que, em seu entendimento, o item 6.13 seria suficiente para descrever o critério mínimo por área do conhecimento. Por outro lado, caso a intenção dos responsáveis pela elaboração da proposta tivesse sido estabelecer, além do mínimo por área, um mínimo total, a manutenção do item 6.12 seria necessária, desde que sua redação fosse ajustada para contemplar claramente esse critério. Acrescentou que, caso o entendimento da FURG fosse de que somente o mínimo por área do conhecimento seria suficiente, não haveria necessidade de manter o item 6.12, pois o item 6.13 apresentaria o critério de forma suficientemente clara, evitando a necessidade de trabalhar com percentuais e arredondamentos. Nesse caso, poderiam ser apresentadas diretamente as quatro fórmulas correspondentes ao número mínimo de questões exigidas em cada área. Destacou que, caso também fosse estabelecido um

mínimo total, esse critério poderia ser expresso em percentual ou por meio de um número mínimo de questões corretas considerando o conjunto da prova, cabendo ao COEPEA deliberar sobre a forma mais adequada. Manifestou sua preferência por trabalhar com o número de questões acertadas, tanto para os critérios mínimos por área quanto, caso fosse adotado, para o critério mínimo total, a fim de evitar problemas decorrentes de arredondamentos. Exemplificou que, para a área de Matemática, poderia ser estabelecido diretamente o número mínimo de questões a serem acertadas, sem a necessidade de indicar o percentual correspondente e posteriormente realizar cálculos e definir critérios de arredondamento. Ressaltou que a questão principal a ser definida pelo COEPEA será se a proposta original havia considerado um percentual mínimo por área do conhecimento e também um percentual mínimo total ou somente o mínimo por área. A partir dessa definição, seria possível ajustar a redação do item 6.12, caso fosse identificada inconsistência. Reiterou sua sugestão de que não fossem utilizados percentuais, mas, sim, números mínimos de questões acertadas, conforme já apresentado nas equações do item 6.13, estabelecendo-se, por exemplo, o número mínimo de acertos exigido em Matemática e, se fosse adotado o critério geral, também o número mínimo de questões corretas considerando o total da prova, sem necessidade de estabelecer regras de arredondamento. A Senhora Presidenta informou que havia realizado uma releitura do edital e considerou que a forma como alguns critérios estavam apresentados poderia não ter ficado suficientemente clara. Explicou que, no item 6.11, buscou-se estabelecer que a nota seria obtida pelo somatório das questões da prova, sendo atribuído o valor um para cada questão acertada e zero para cada questão errada. Ressaltou que, embora essa sistemática pudesse parecer evidente, em processos seletivos e concursos seria importante explicitar que seriam somadas todas as 80 questões da prova, considerando-se um ponto para cada questão correta e zero ponto para cada questão incorreta. Esclareceu que havia, contudo, uma segunda condição para a avaliação: não seria suficiente obter um determinado número de acertos no somatório total da prova, sendo necessário também alcançar um mínimo de acertos em cada área do conhecimento. Explicou que foi nesse sentido que a COPERSE, a partir das orientações dos professores, apresentaram o item 6.12, estabelecendo que não bastaria somar todas as questões, pois, caso a pessoa candidata zere uma das áreas do conhecimento, como Matemática, será eliminada. Considerou importante a sugestão apresentada pela Cons. Silvia Botelho, observando que o grupo responsável pela elaboração do edital havia buscado esclarecer esse critério por meio do percentual de 40%, realizando, posteriormente, o arredondamento dos resultados. Explicou que, nos casos em que o resultado fica acima de determinado valor, o número de questões é arredondado para dez e, no caso da Matemática, o resultado de 3,2 seria arredondado para três. Ressaltou que esse critério de arredondamento, aplicado ao percentual de 40% por área do conhecimento, havia sido justamente o ponto que geraria a discussão no COEPEA uma vez que a combinação entre a explicação das fórmulas e a redação do edital não era trivial e o percentual mínimo de 40% produzia questionamentos em razão do arredondamento. Considerou que, diante dos esclarecimentos realizados sobre a fórmula e sobre o que havia sido proposto no edital, ainda seria necessário realizar as conferências apontadas pela Cons. Edite Taufer, especialmente quanto à forma de apresentação das fórmulas e à clareza da redação. Ressaltou a importância de deixar explícito no edital que cada questão correta corresponde a um ponto e cada questão incorreta corresponde a zero ponto. Quanto aos itens 6.12 e 6.13, identificou dois possíveis encaminhamentos. O primeiro consistiria em adotar a sugestão apresentada pela Cons. Silvia Botelho, retirando a referência ao percentual de 40% e estabelecendo diretamente que, para não ser eliminada, a pessoa candidata deve atingir um número mínimo de acertos em cada área do conhecimento, sendo estabelecidos, conforme a definição do Conselho, dez acertos nas áreas de Linguagens, Ciências da Natureza e Ciências Sociais e três ou quatro acertos na área de Matemática. O segundo encaminhamento consiste em manter a redação atualmente prevista no item 6.12, estabelecendo que, para não ser eliminada, a pessoa candidata deverá atingir o percentual mínimo de 40% de acertos em cada área do conhecimento, explicitando-se, contudo, a forma de arredondamento utilizada para a definição do número de questões correspondente ao percentual, conforme o critério adotado. A Cons. Edite Taufer esclareceu que, segundo o critério de arredondamento adotado pelo IBGE, o percentual de 40% poderia ser mantido. Ressaltou que esse critério seria importante por facilitar a compreensão pela comunidade, uma vez que a pessoa candidata que participe do processo seletivo e atinja 40% de acertos terá um parâmetro claro de aproveitamento. Destacou, ainda, que o arredondamento utilizado pelo IBGE é um procedimento amplamente adotado na área de Matemática e está estabelecido em norma de abrangência nacional. A Senhora Presidenta disse que, caso os(as) conselheiros(as) concordassem, poderia fazer essa indicação, uma vez que, de fato, havia um arredondamento para 40%. Propôs, ainda, que fosse incluída, no item 6.12, a informação de que havia sido realizado o arredondamento. A Cons. Fabiane dos Santos manifestou discordância, esclarecendo que o arredondamento da nota não corresponde ao arredondamento do percentual. Declarou concordar com a Cons. Silvia Botelho no sentido de que deverá ser

adotado o percentual de 40% para a prova, considerando o total, ou, alternativamente, mantidos os critérios mínimos, com a manutenção do valor 3 para a Matemática. Ressaltou que não seria possível afirmar que o percentual havia sido arredondado para 3, uma vez que não se trata de arredondamento de percentual. Observou, ainda, que, da forma como estava redigido, o item 6.13 conflita com o item 6.12. Afirmou que concorda com a explicação referente ao arredondamento da nota para 3, considerando que 3,2 poderia ser arredondado para 3, mas destacou que isso não correspondia a um percentual de 40%. A Cons. Silvia Botelho ponderou que a inclusão da questão do arredondamento poderia gerar confusão, especialmente porque as fórmulas apresentadas no item 6.13 são matemáticas. Destacou que os candidatos realizarão as provas com base no número de questões e saberão o número de questões que precisam acertar. Considerou que a informação sobre o arredondamento não é essencial e que sua inclusão poderia, inclusive, dar margem a algum tipo de impugnação do edital, não trazendo grandes vantagens. Ressaltou que o item 6.13 estabelece de forma clara a condição mínima exigida e que os candidatos se orientam por essa condição, expressa em número de questões. Sugeriu que fosse especificado o número de questões correspondente ao critério mínimo. O Cons. Luciano Biehl declarou concordar com as Cons. Fabiane dos Santos e Silvia Botelho, ressaltando que o processo seletivo não poderá gerar dúvidas. Defendeu a manutenção do número mínimo de questões a serem acertadas, bem como a indicação de que os candidatos devem obter 40% de aproveitamento na prova. Destacou que, quando se trata de um critério mínimo, não se trabalha com critérios estatísticos. Exemplificou que, conforme determinado critério estatístico, denominado Critério do Teto, um resultado de 3,2 ou 3,9 corresponde a quatro questões. Questionou, então, qual critério seria adotado, observando que, se 3,2 fosse considerado 3, esse resultado não corresponderia a 40%, o que poderia gerar dúvidas e constituir margem para eventual impugnação do processo seletivo. A Senhora Presidenta, a partir das manifestações dos Cons. Luciano Biehl, Silvia Botelho e Fabiane dos Santos, destacou que foram apresentados argumentos importantes no sentido de que não se trabalhasse com a descrição, no edital, de um percentual de 40%, mas que se estabelecesse como condição mínima o número de acertos exigido em cada área do conhecimento. Esclareceu que, dessa forma, o critério seria definido pelo quantitativo de questões, e não por percentual. Informou que estão previstos, como critérios mínimos, 10 acertos em Linguagens e suas Tecnologias, 3 acertos em Matemática e suas Tecnologias, 10 acertos em Ciências da Natureza e suas Tecnologias e 10 acertos em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Ressaltou que, seguindo as sugestões apresentadas pelas Cons. Silvia Botelho e Fabiane dos Santos e pelo Cons. Luciano Biehl, seria adotado o número mínimo de acertos em cada área do conhecimento, sem a utilização de fórmula ou percentual de 40%. Observou que a expressão “mínimo de acertos” deixaria mais claro para o candidato o número de questões que precisará acertar em cada área para não ser eliminado do processo seletivo. Esclareceu que, de toda forma, será necessário dialogar com os colegas do IMEF, mas que a proposta seria ajustar a redação, substituindo a exigência de um percentual mínimo de 40% de acertos em cada área do conhecimento pela exigência de um número mínimo de acertos, com a indicação expressa deste quantitativo. Considerou que esse encaminhamento seria adequado, destacando que as manifestações apresentadas pelos(as) conselheiros(as) são importantes para ponderar que a utilização de fórmula envolvendo o percentual de 40% e arredondamentos poderá gerar outros questionamentos em relação ao processo seletivo. Na sequência, consultou os(as) Conselheiros(as) quanto à concordância com o encaminhamento, esclarecendo que, naquele momento, não se tratava da votação do edital, mas da definição do encaminhamento a partir das sugestões apresentadas. Questionou, ainda, se algum Conselheiro(as) se opunha ou deseja apresentar outra sugestão. Esclareceu que a proposta consiste em revisar os itens 6.11, 6.12 e 6.13 do edital, de modo a deixar claro aos candidatos que a pontuação será atribuída pelo somatório das respostas, sendo um ponto para cada resposta correta e zero para cada resposta incorreta, e que, para não serem eliminados, os candidatos devem atingir um número mínimo de acertos em cada área do conhecimento. Ressaltou que esse número mínimo seria apresentado de forma objetiva, sem a utilização de fórmula ou do percentual de 40%, a fim de evitar questionamentos e dúvidas. Colocou o encaminhamento em votação destacando a importância do tema e a necessidade de que todos os(as) Conselheiros(as) estivessem devidamente esclarecidos para proceder à votação. Reiterou o encaminhamento da votação referente à proposta de edital do Vestibular 2027, com o ajuste dos itens 6.11, 6.12 e 6.13, de modo a deixar claro aos candidatos que a pontuação seria obtida pelo somatório das respostas, sendo atribuído zero para a resposta incorreta e um ponto para a resposta correta, e que, para não serem eliminados, os candidatos devem atingir um número mínimo de acertos em cada área do conhecimento. Ficou estabelecido, como critério mínimo, o acerto de 10 questões na área de Linguagens e suas Tecnologias, 3 questões na área de Matemática e suas Tecnologias, 10 questões na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e 10 questões na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. A Cons. Silvia Botelho observou que, ao serem respeitados os critérios mínimos estabelecidos para cada área do

conhecimento, o candidato alcançaria aproximadamente 41% de acertos na prova, considerando o total de 33 questões como referência. Questionou qual seria a expectativa de provas zeradas, em termos percentuais, considerando o conjunto de candidatos, indagando qual seria a estimativa de candidatos que poderiam zerar a prova. Esclareceu que, particularmente, não trabalha diretamente com as escolas ou com os estudantes que prestarão o processo seletivo. Questionou se, considerando o percentual aproximado de 41% de acertos correspondente ao atendimento dos critérios mínimos estabelecidos, esse percentual não seria elevado. Ponderou que a FURG poderia realizar um grande esforço para a realização do Vestibular e, ainda assim, haver um número significativo de candidatos eliminados por não atingirem o mínimo de 41% de acertos na prova. A Senhora Presidenta considerou importante a colocação da Cons. Silvia Botelho e esclareceu que a FURG não realiza vestibular há muito tempo, razão pela qual não é possível estabelecer, neste momento, uma expectativa precisa quanto ao desempenho dos candidatos. Explicou que o Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPe) e o da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) apresentam características distintas, em razão, inclusive, de os elaboradores das provas serem pessoas diferentes, com perfis e características próprias. Observou que, inclusive, os cursos preparatórios para vestibular costumam orientar seus estudantes de acordo com as características específicas das provas de cada instituição. Relatou que um dos coordenadores de curso preparatório para vestibular havia conversado com ela e manifestado que estão vivenciando grande expectativa e, de certa forma, apreensão, por não disporem de parâmetros para compreender o perfil da prova da FURG, considerando que o corpo docente da Universidade havia passado por mudanças significativas ao longo de quase vinte anos. Observou que alguns dos professores responsáveis pela elaboração das provas poderiam ter participado da elaboração do vestibular anteriormente, mas que muitos outros colegas irão elaborar uma prova de vestibular pela primeira vez. Considerou que a Universidade precisa selecionar e promover o ingresso de estudantes, mas também garantir que esses apresentassem um nível mínimo de conhecimentos. Ressaltou que não está sendo exigido nem mesmo metade da prova, mas algo em torno de 40% de aproveitamento. Assim, considerou necessário, primeiramente, passar por esse processo para, posteriormente, realizar um conjunto de ponderações e análises, uma vez que a Universidade ainda não dispunha dessas informações. Salientou que não seria adequado utilizar como parâmetro o desempenho dos estudantes no ENEM, pois a prova apresenta características distintas das adotadas no processo seletivo da FURG. Da mesma forma, ponderou que, ainda que os conteúdos pudessem ser semelhantes, o vestibular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) também apresenta características diferentes, especialmente em razão dos perfis dos elaboradores das provas. Informou, ainda, que, institucionalmente, a avaliação realizada em conjunto com a PROGRAD havia considerado importante promover o ingresso de novos estudantes e o preenchimento das vagas, bem como diversificar as formas de ingresso na Universidade. Pontuou, como opinião pessoal, que o percentual de 40% já representa o mínimo do mínimo que está sendo exigido dos estudantes. A Cons. Silvia Botelho sugeriu que a COPERSE considerasse que, diante da ausência de uma noção inicial sobre o desempenho dos candidatos, o percentual estabelecido assumiria uma dimensão numérica em uma prova objetiva, o que seria diferente de uma redação ou de uma questão discursiva, nas quais os critérios de avaliação poderiam ser distintos. Considerou que o percentual de 40% não seria muito baixo para uma prova objetiva, uma vez que corresponderia ao valor de corte. Sugeriu, portanto, que fosse verificada a possibilidade de selecionar questões classificadas em diferentes níveis de dificuldade, entre simples, médio e alto, de modo que, para fins de obtenção do percentual mínimo de acertos, fossem priorizadas questões de nível médio e baixo. Ressaltou que essa medida poderia evitar uma eventual ocorrência de elevado número de provas zeradas em razão do critério mínimo estabelecido. Informou que acompanha provas de alguns concursos e que, geralmente, é utilizado o percentual de 30% como mínimo para que a prova não fosse zerada. Observou, nesse sentido, que seria necessário ter esse cuidado, considerando que, no total, o percentual estabelecido havia ficado em 41%. Ponderou que, na elaboração das provas, especialmente por se tratar da primeira experiência da Universidade, seria preferível correr o risco de permitir o ingresso de algum candidato que eventualmente não apresentasse todas as condições esperadas do que impedir o ingresso de um candidato em razão das características de uma prova objetiva. Ressaltou que, considerando o número reduzido de questões, o percentual de 40% poderia ocasionar alguma surpresa, o que não seria desejável para a primeira experiência. Registrou, assim, sua consideração na condição de Conselheira. A Cons. Fabiane dos Santos relatou que, após a Cons. Silvia Botelho levantar a questão, parou para refletir sobre o assunto, considerando que o ponto de corte utilizado no SiSU seria de 200 pontos. Embora reconhecesse que se tratava de provas com características distintas, observou que esse valor corresponde a aproximadamente 20%. Dessa forma, manifestou concordância com a ponderação apresentada pela Cons. Silvia Botelho, considerando que o percentual de 41% poderia ser elevado, uma vez que se trata de um percentual mínimo. Esclareceu que o

alcance desse percentual mínimo não significa, necessariamente, a classificação do candidato, mas que o critério estabelecido estaria ampliando esse limite de forma significativa. A convidada Marisa Musa informou que se sentiu contemplada pela fala da Senhora Presidenta no que se refere à definição do percentual de 40%, esclarecendo que, durante a elaboração do edital, essa questão havia sido objeto de discussão no âmbito da COPERSE. Ressaltou que a convidada Fransuelen Lima poderia confirmar que houve discussão na Comissão acerca do percentual mínimo. Relatou que havia sido uma das pessoas que defendeu o percentual de 40%, considerando que também havia sido apresentada a sugestão de redução para 30%. Explicou que defendeu o percentual de 40% pelos mesmos motivos apresentados pela Senhora Presidenta, destacando que esse percentual corresponde a menos da metade da prova, cujo percentual equivalente seria de 50%. Considerou que a adoção de um percentual inferior a 40% poderia ficar muito aquém do nível de conhecimento mínimo desejado para o ingresso na Universidade, uma vez que se entende que o candidato deva apresentar conhecimentos básicos para poder ingressar na instituição. Esclareceu que esse seria o mínimo necessário para que o candidato pudesse permanecer no processo e, posteriormente, ter a possibilidade de obter êxito no ingresso na Universidade. Ressaltou que o percentual havia sido resultado de uma decisão pensada e discutida pela COPERSE e que outros critérios poderiam ter sido adotados. Contudo, assim como havia sido destacado pela Senhora Presidenta, considerou muito difícil estabelecer, com precisão, o que aconteceria, uma vez que a Universidade estará retomando o vestibular após aproximadamente 15 anos e ainda não dispunha de dados concretos que permitissem projetar os resultados. Avaliou que, a partir da experiência obtida com o processo seletivo em discussão, seria possível estabelecer parâmetros mais concretos para os próximos vestibulares. Em relação à ponderação apresentada pela Cons. Silvia Botelho, acerca do nível de dificuldade das questões, informou que essa questão também havia sido considerada pela Comissão. Explicou que, nas orientações aos elaboradores e revisores das questões, havia sido prevista a necessidade de estabelecer um nível de dificuldade adequado, evitando a formulação de questões de nível elevado, de modo a possibilitar uma seleção justa e equilibrada dos candidatos que futuramente ingressarem na Universidade. Esclareceu que, caso os(as) Conselheiros(as) entendessem pela redução do percentual mínimo para valor inferior a 40%, essa possibilidade poderia ser considerada, mas ressaltou a importância de se levar em conta que o percentual de 40% corresponde a menos da metade da prova. A Senhora Presidenta informou que havia manifestação no bate-papo da sala virtual do Cons. Luiz Pinto, que declarou concordância com a posição apresentada pela Cons. Silvia Botelho. Registrou, ainda, a manifestação do Cons. Rodrigo de Carvalho, que considerou que, nesse sentido, as áreas de Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza deveriam estabelecer o mínimo de nove acertos, de modo a manter a mesma proporção definida para a área de Matemática. Informou, por fim, que o Cons. Daniel da Luz manifestou concordância com as ponderações apresentadas pelas Cons. Silvia Botelho e Fabiane dos Santos. O Cons. Luciano Biehl destacou a importância da consideração apresentada em relação aos servidores que vão elaborar as questões. Ressaltou que seria necessário analisar a questão sob duas perspectivas, observando, por um lado, que a elaboração de questões muito fáceis poderia comprometer a seleção, especialmente em cursos de elevada concorrência. Nesse sentido, considerou necessário ponderar a distribuição entre questões de nível simples, médio e um pouco mais elaboradas. Manifestou entendimento de que o percentual de 40% seria adequado, embora reconhecesse que se tratava de provas e situações distintas. Como parâmetro, mencionou o SiSU, que já possui histórico e dados estatísticos sobre o desempenho dos candidatos, observando que, em termos de pontuação, um aproveitamento de aproximadamente 40% corresponde a uma faixa entre 500 e 550 pontos. Ressaltou que essa referência poderia servir apenas como balizador para a discussão. Esclareceu que a prova da FURG apresentará características próprias e que o nível de dificuldade das questões será determinante para estabelecer a quantidade de candidatos que eventualmente zerariam a prova. Contudo, sob o ponto de vista estatístico, considerando uma prova com características semelhantes às do SiSU, o percentual de 40% corresponderia aproximadamente à faixa de 500 a 550 pontos, que considerou um nível mínimo necessário para o ingresso na Universidade. A Cons. Silvia Botelho retomou a questão do SiSU, mencionando o percentual de 200 pontos anteriormente apresentado. Observou que o SiSU envolve uma forma de avaliação distinta, inclusive por contemplar também a prova discursiva, mas considerou que essa referência deveria ser levada em conta na elaboração da prova da FURG. Ressaltou que, no mínimo, seria necessário ter atenção ao nível de dificuldade das questões, manifestando como principal preocupação a possibilidade de ocorrer um número elevado de provas zeradas. Sugeriu que, após a realização do processo seletivo, fosse feita uma comparação entre o número de provas zeradas no vestibular da FURG e o número de provas zeradas no ENEM, a fim de obter um parâmetro para futuras edições. Considerou que, neste primeiro momento, seria desejável que o percentual de provas zeradas fosse, pelo menos, semelhante ao observado em outros processos seletivos, e

não superior. Ressaltou, ainda, que também não seria adequado trabalhar com questões excessivamente simples, pois, como a prova não utilizará a Teoria de Resposta ao Item (TRI), mas adotará uma contagem simples dos acertos, poderá ocorrer uma situação em que muitos candidatos obtenham resultados semelhantes, fazendo com que critérios de desempate assumam relevância excessiva. Reconheceu que não havia uma solução simples para a questão em discussão, o que justifica o tempo dedicado ao debate. Contudo, afirmou que não considera baixo o percentual de 41%, por se tratar de uma prova objetiva de conhecimentos gerais destinada a estudantes que estão concluindo o ensino médio, considerando, inclusive, as características das escolas da região e o nível de preparação dos estudantes. A Senhora Presidenta informou que havia surgido outra questão relacionada à proposta de edital, referente à definição de um quantitativo mínimo de acertos em cada área do conhecimento. Esclareceu que a proposta apresentada estabelece um quantitativo que corresponde, aproximadamente, a 40% de acertos, e que, diante das manifestações dos(as) Conselheiros(as), havia sido levantada a possibilidade de redução desse quantitativo. Consultou os(as) Conselheiros(as) quanto à manutenção do quantitativo mínimo de acertos estabelecido, correspondente a 10 acertos em Linguagens, 3 em Matemática, 10 em Ciências Humanas e 10 em Ciências da Natureza e solicitou que os(as) Conselheiros(as) favoráveis à manutenção desses quantitativos permanecessem como estavam e que aqueles que considerassem pertinente reduzir o percentual mínimo, possivelmente para 30%, manifestassem-se por meio da ferramenta de levantamento de mão da plataforma, esclarecendo que seria necessário, primeiramente, deliberar sobre essa questão para, posteriormente, proceder à votação da redação a ser mantida no edital. Registrou-se que 11 Conselheiros(as) se manifestaram favoravelmente à redução do quantitativo, informou que havia 39 participantes na sala e destacou a necessidade de redução do número de convidados. Registrou-se que a maioria dos(as) Conselheiros(as) havia se manifestado favoravelmente à manutenção do quantitativo mínimo de acertos previsto na proposta do edital. Ressaltou que, por se tratar da primeira experiência da Universidade com o processo seletivo naquele formato, os resultados seriam posteriormente avaliados e apresentados em diferentes espaços institucionais, possibilitando a análise e a validação dos critérios adotados. Ao final da deliberação, registrou-se o resultado de 18 votos favoráveis à manutenção do quantitativo mínimo de acertos, correspondente a aproximadamente 40%, e 11 votos favoráveis à sua redução. Diante da manutenção do quantitativo, a Senhora Presidenta propôs que o edital não apresentasse expressamente o percentual de 40%, mas que a redação estabelecesse o número mínimo de acertos em cada área do conhecimento como critério para a permanência do candidato no processo seletivo. Na sequência, consultou os Conselheiros acerca da existência de outras observações antes de encaminhar à votação o Parecer nº 9 da 6ª Câmara, com os ajustes nos itens 6.11 a 6.14, de modo que esses dispositivos não estabelecem o critério com base em percentual, mas no número mínimo de acertos exigido em cada área do conhecimento para que o candidato não fosse eliminado. Não havendo manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade com a referida ressalva; 9º) **Parecer 9/2026 da 2ª Câmara - Processo nº 23116.003579/2026-16 - Extinção do Curso de Tecnologia em Toxicologia Ambiental** - O processo foi relatado pela Cons. Ivy Bastos Ramis de Souza, a qual, após análise da documentação que instruiu o processo, votou pela aprovação da extinção do Curso de Tecnologia em Toxicologia Ambiental. O parecer foi lido pela autora. Na sequência, a Senhora Presidenta colocou o assunto em discussão. O Cons. Rodrigo Jardim contextualizou que, em setembro de 2024, um professor do Curso de Tecnologia em Toxicologia Ambiental entrou em contato com ele para informar sobre a situação ocorrida em São Carlos, onde o mesmo curso havia necessitado realizar uma adaptação em razão de uma normativa. Diante disso, informou que entrou em contato com a PROGRAD, a qual buscou informações sobre a orientação, uma vez que ainda não tinha conhecimento da referida determinação. Relatou que, a partir de então, foram iniciadas discussões sobre as possibilidades de reconfiguração do curso, tendo sido consideradas três alternativas de convergência: uma para a área de Saneamento Ambiental, outra para a área de Gestão Ambiental e uma terceira possibilidade, cujo curso não soube precisar. Explicou que não seria possível manter a estrutura do curso mediante a convergência para Saneamento Ambiental, uma vez que grande parte da carga horária teria de ser ofertada pela Escola de Engenharia (EE) e outra parcela significativa das disciplinas teria de ser assumida pela Escola de Química e Alimentos (EQA). Quanto à alternativa de Gestão Ambiental, destacou que a FURG já possui curso nessa área, enquanto a terceira possibilidade corresponderia à criação de um curso totalmente novo. Diante desse cenário, informou que não foi possível realizar a reconfiguração do curso. Acrescentou que, em discussões internas com a PROGRAD, foram realizadas tentativas de interlocução com o MEC, com o objetivo de obter um reposicionamento quanto à aceitação do curso da Universidade, mas não houve possibilidade de alteração desse entendimento. Ressaltou que esse havia sido o histórico do processo e que, infelizmente, não foi possível realizar a convergência obrigatória. Informou, ainda, que o Curso de Tecnologia em Toxicologia

Ambiental permanecerá em funcionamento durante o processo de extinção e que os estudantes serão diplomados, embora possam enfrentar dificuldades posteriormente em relação ao reconhecimento do curso. Ressaltou que todos os estudantes haviam sido devidamente informados sobre a situação e que foram realizadas diversas reuniões com as turmas para esclarecer os encaminhamentos. Informou, ainda, que o processo seguia de acordo com o plano de extinção estabelecido. A Cons. Simone Freire explicou que o processo havia tramitado na PROGRAD, que, inicialmente, havia sido autorizada a não oferta do curso, decisão que foi imediatamente comunicada ao MEC. Posteriormente, o curso entrou em processo de extinção e, após a conclusão do curso por todos os estudantes, será efetivada a sua extinção na plataforma e-MEC. Esclareceu que, primeiramente, o curso entrou em processo de extinção e, posteriormente, definitivamente extinto, uma vez que não poderia haver qualquer pendência para que o encerramento fosse efetivado. Reforçou as manifestações do Professor Rodrigo Jardim e agradeceu à relatora pelo trabalho realizado. A Senhora Presidenta informou que os cursos superiores de tecnologia devem seguir as diretrizes estabelecidas pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e lamentou que o referido catálogo, em determinadas situações, limitasse a autonomia da Universidade para propor novos cursos de Tecnologia não contemplados em suas categorias ou para promover inovações em suas propostas formativas. Ressaltou que, no caso em questão, tratava-se de um curso que já estava em funcionamento e, ainda assim, a Universidade ficou condicionada às disposições do catálogo para a sua oferta, destacando que, infelizmente, o Curso de Tecnologia em Toxicologia Ambiental acabou sendo enquadrado nessa situação. Não havendo mais manifestações a esse respeito, o voto da Câmara foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A Senhora Presidenta informou que a reunião havia atingido o limite do horário estipulado regimentalmente e que ainda restavam dois pontos de pauta a serem apreciados, contudo, conforme estabelecido no Regimento, o ponto que estivesse em discussão seria concluído e os demais seriam transferidos para uma reunião extraordinária, a ser convocada pela Secretaria Executiva dos Conselhos. Informou que o Município de Santa Vitória do Palmar estava enfrentando falta de energia elétrica e que, após contato com o Diretor do Campus, Cons. Fernando Comiran, haviam sido suspensas as atividades naquele Campus. Esclareceu que essa situação havia ocorrido ao longo da reunião e que, por esse motivo, não havia comunicado anteriormente a todos os presentes. A Senhora Presidenta solicitou a colaboração e o apoio de todos os diretores e diretoras no processo de tramitação das propostas de novos cursos na Universidade. Informou que o MEC já havia encaminhado retorno acerca das propostas de novos cursos e das transformações de cursos apresentados pela Instituição. Relatou que, para o ano corrente, o MEC havia aprovado, com indicativo de disponibilização de vagas, dois novos cursos: Terapia Ocupacional e Educação Especial e ressaltou que os referidos cursos somente seriam colocados em funcionamento após a efetiva disponibilização das vagas pelo Ministério. Informou, ainda, que o MEC havia aprovado, com indicativo de possível disponibilização futura de vagas, as propostas de transformação de três cursos existentes nos *campi* da Universidade, no âmbito do programa Universidades Transformadoras. Esclareceu que uma das propostas corresponde à transformação do Curso de Agroecologia, em São Lourenço do Sul, em Curso de Agronomia, e que as outras duas propostas se referem aos Cursos de Engenharia Agroindustrial do Campus de SAP, sendo prevista a transformação de um deles em Engenharia Química e do outro em Engenharia Agroindustrial, sem uma habilitação específica. Destacou que o MEC havia tecido elogios aos coordenadores dos cursos, aos Núcleos Docentes Estruturantes e aos professores responsáveis pela elaboração das propostas, especialmente em razão da justificativa apresentada e das análises realizadas, que haviam evidenciado o baixo ingresso de estudantes nos cursos existentes, demonstrado a possibilidade de aproveitamento do corpo docente e das disciplinas já existentes para a transformação em novos cursos. Ressaltou que os estudos realizados, inclusive mediante análise do ingresso em cursos semelhantes de outras instituições, haviam indicado maior potencial de demanda para os novos cursos propostos. A Senhora Presidenta mais uma vez solicitou o apoio dos diretores e das diretoras para conferir celeridade à análise dos pedidos de oferta de disciplinas, principalmente no que se refere aos três cursos em processo de transformação, uma vez que a Universidade pretende aprovar as propostas antes da abertura do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de modo a contribuir para uma mudança de diagnóstico de ingresso de estudantes nos *campi* que haviam encaminhado as propostas. Em relação aos dois novos cursos já aprovados solicitou, igualmente, o apoio das unidades acadêmicas, ressaltando que, caso fosse possível, a Universidade buscaria incluí-los no próximo processo do Sisu. Para tanto, destacou a necessidade de as unidades avaliarem as propostas e as submeter aos respectivos conselhos para aprovação da criação e da oferta das disciplinas necessárias. Na sequência, informou que o MEC havia sinalizado a possibilidade de novos cursos para os períodos subsequentes, denominados fases 3 e 4. Esclareceu que as unidades acadêmicas já haviam recebido os ofícios encaminhados pela PROGRAD com os respectivos indicativos, mas que a efetivação dessas propostas dependerá da liberação de vagas e da conjuntura do MEC

no ano seguinte. Orientou, entretanto, as unidades acadêmicas que possuem cursos previstos para a fase 3 a iniciarem desde já a elaboração das respectivas propostas, de modo que, caso houvesse a disponibilização das vagas, a Universidade já dispusesse dos projetos preparados para tramitação e aprovação. Acrescentou que também poderia ser avaliada a aprovação dos cursos de forma condicionada ao recebimento das respectivas vagas. Por fim, a Senhora Presidenta agradeceu a presença e a participação de todos(as) os(as) Conselheiros(as), informando que os trabalhos seriam retomados na semana seguinte. Nada mais havendo a tratar, às 11h39min, a Senhora Presidenta encerrou a reunião. A ata será disponibilizada a todos para apreciação e aprovação, em próxima oportunidade, e será assinada pela Senhora Presidenta e por mim, Bruna Coi dos Santos, que secretarei a reunião.

Prof.^a Dr.^a Suzane da Rocha Vieira Gonçalves
PRESIDENTA DO COEPEA

Bruna Coi dos Santos
SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 16/10/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Coi dos Santos, Secretária**, em 19/10/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0655284** e o código CRC **1A6B9A92**.

Referência: Caso responda este documento Ata de Reunião de Conselho, indicar o Processo nº 23116.000924/2026-51

SEI nº 0655284